



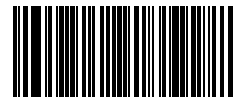
MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2025

Período: 2º Semestre

CM DE GUAPORÉ



52505130025729670

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 29987225000165

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62503133743794571 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 15/03/2011

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: DECRETO 4584/2011

Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 4584/2011

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	Responsável pelo Controle Interno	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-5476

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
1904409024	Fernanda Parisotto Sladek

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR TRES SERVIDORES EFETIVOS. AS SERVIDORAS ALCEMERI SABADIN COM FORMAÇÃO EM CIENCIAS CONTABEIS E A SERVIDORA FERNANDA PARISOTTO SLADEK COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS E ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E GESTÃO TRIBUTARIA E O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS, CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PUBLICA. OS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO DELFINO NERVIS E FERNANDA PARISOTTO SLADEK ATUAM EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA DE CONTABILIDADE UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIARIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2025, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DA CAMARA DE VEREADORES, NO JORNAL TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO ENDEREÇO www.camaraguapore.com.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 27/03/2025, O SEGUNDO BIMESTRE EM 22/05/2025, TERCEIRO BIMESTRE EM 24/07/2025 QUARTO BIMESTRE 25/09/2025-QUINTO BIMESTRE 20/11/2025 E SEX-



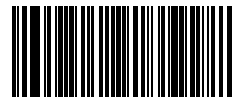
MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2025

Período: 2º Semestre

CM DE GUAPORÉ



52505130025729670

TO BIMESTRE EM 29/01/2026

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2025.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2025.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,07% JA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 ESTE PERCENTUAL PASSOU PARA 1,30%. HOVE UM ACRESCIMO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,23%. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 2,71% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 50,40% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO QUE SE REFERE AOS GASTOS TOTAIS TINHA UM LIMITE LEGAL DE R\$ 8.255.521,33 QUE REPRESENTAVA 7,00%.OS GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO FORAM DE R\$ 3.196.983,62 QUE REPRESENTA O PERCENTUAL DE 2,71%. OS GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO TINHA UM LIMITE LEGAL DE R\$ 2.493.652,82 QUE REPRESENTAVA 70%. OS GASTOS COM A FOLHA DE PPAGAMENTO FORAM DE R\$ 1.795.387,49 QUE REPRESENTA O PERCENTUAL DE 50,40%

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por fontes de recurso, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2025 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Observações: NO ENCERRAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2025 O PODER LEGISLATIVO INSCREVEU RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO VALOR DE R\$ 60.067,18 E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO VALOR DE R\$ 32.082,36 TOTALIZANDO R\$ 92.149,54. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 O PODER LEGISLATIVO POSSUIA CONSIGNAÇÕES A PAGAR NO VALOR DE R\$ 19.090,79. A SOMA ENTRE RESTOS A PAGAR E CONSIGNAÇÕES A PAGAR TOTALIZA R\$ 111.240,33. AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS NAS CONTAS BANCARIAS DO PODER LEGISLATIVO SOMAVAM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 R\$ 111.240,33 O QUE SIGNIFICA QUE AS OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ENCONTRAM DISPONIBILIDADES NO MESMO VALOR NO PODER LEGISLATIVO

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por fontes de recurso do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Observações: O PODER LEGISLATIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 EM EQUILÍBRIO FINANCEIRO POIS INCREVEU RESTOS A PAGAR NO VALOR R\$ 92.149,54 E CONSIGNAÇÕES A PAGAR NO VALOR DE R\$ 19.090,79 QUE TOTALIZARAM R\$ 111.240,33 COM DISPONIBILIDADE DE R\$ 111.240,33



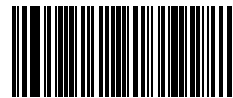
MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2025

Período: 2º Semestre

CM DE GUAPORÉ



52505130025729670

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS QUANTO A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. NO QUE SE REFERE AS DIÁRIAS O CONTROLE INTERNO VERIFICOU QUE O PODER LEGISLATIVO DISPENDEU NO EXERCÍCIO DE 2025 RECURSOS FINANCEIROS COM DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 470.816,47 QUE É SUPERIOR AO VALOR DE R\$ 71.761,85 DISPENDIDO NO EXERCÍCIO DE 2024. NO EXERCÍCIO DE 2025 O PODER LEGISLATIVO DISPENDEU RECURSOS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO NO VALOR DE R\$ 132.847,44 QUE É SUPERIOR EM R\$ 4.337,72 DO VALOR DISPÊNDIDO EM 2024. NO EXERCÍCIO DE 2025 O PODER LEGISLATIVO DISPENDEU RECURSOS ORÇAMENTARIOS NA ORDEM DE R\$ 3.229.065,98 LIQUIDOU DESPESAS NO VALOR DE R\$ 3.196.983,62 E PAGOU DESPESAS NO VALOR DE R\$ 3.136.916,44 INSCREVEU RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R\$ 92.149,54 E CONSIGNAÇÕES A PAGAR NO VALOR DE R\$ 19.090,79 COM SUFICIENCIA FINANCEIRA. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO FOI DE R\$ 2.085.992,93 QUE REPRESENTA 1,30% SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA HOUE A DEVOLUÇÃO AO EXECUTIVO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS NO VALOR DE R\$ 330.000,00 .NO EXERCÍCIO DE 2025.NÃO HOUE REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES EM FUNÇÃO DA LEI Nº 4559/2024 QUE FIXOU OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES. JÁ PARA O SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FOI CONCEDIDA A REVISÃO DE 4,87% E AUMENTO REAL DE 1,63% TOTALIZANDO 6,50% . O PODER LEGISLATIVO CONCEDE EM FUNÇÃO DA LEIS MUNICIPAIS Nº 4351/2022 O E 4685/2025 O VALE ALIMENTAÇÃO COMO PREMIO A EFETIVIDADE AO COMPARECIMENTO AO EXPEDIENTE DIARIO DO PODER LEGISLATIVO. O PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI UM SISTEMA EFICIENTE PARA CONTROLE DO PONTO.NO EXERCÍCIO DE 2025 O PODER LEGISLATIVO CONCEDEU O VALE ALIMENTAÇÃO PARA ALGUNS SERVIDORES SEM COMPROVAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO EXPEDIENTE DA CAMARA DE VEREADORES.NO EXERCÍCIO DE 2025. O CONTROLE INTERNO DURANTE O EXERCÍCIO EXPEDIU DIVERSOS PARECERES E RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA EFICIENTE DE CONTROLE DO PONTO DOS SERVIDORES, SENDO QUE A SUGESTÃO AINDA NÃO FOI ATENDIDA. POR FIM VALE SALIENTAR QUE A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO CONTRIBUIU PARA AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO E TAMBÉM PARA CUMPRIMENTO DE FORMA EFICAZ A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE



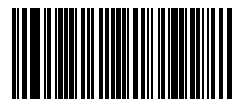
MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2025

Período: 2º Semestre

CM DE GUAPORÉ



52505130025729670

CM DE GUAPORÉ, 29/01/2026

JONAS AGOSTI

Presidente da Câmara Municipal

Delfino Nervis

Responsável pelo Controle Interno